



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2026 – PSRMPS 2026

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

CONTESTAÇÃO: ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA DE ACORDO COM A LEI Nº 13.656, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PARECER: INDEFERIDO

Justificativa:

1) A Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União. A lei trata de concursos para cargos efetivo ou emprego permanente, e não se aplica aos programas de residência que não são concursos para cargos ou empregos públicos, e sim são modalidade de pós-graduação lato sensu e se qualificam como um curso de especialização para profissionais de saúde submetidos a um processo seletivo em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

2) Neste particular, Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde regido pelo Edital Nº 1 – COREMU/UFPA, de 18 de setembro de 2025, foi elaborado sob as diretrizes aprovadas na Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU). A COREMU é regida pela Resolução CNRMS Nº 1, de 21 de julho de 2015, é instância de caráter deliberativo e tem como atribuição a definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos.

CONTESTAÇÃO: EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA EM DESACORDO COM O ITEM 1.6.1 DO EDITAL.

PARECER: INDEFERIDO

Justificativa:

1) As disposições preliminares cita a Resolução CNRMS Nº 1, de 03 de março de 2022 – Art. 2º, inciso VIII, que dispõe sobre o Residente em área da saúde: profissional com registro no conselho de classe correspondente, se aplicável, que, após ser selecionado por processo seletivo em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, será admitido em um PRAPS ou PRMS, a fim de adquirir competências que irão conferir certificado de especialista, o qual

constituirá comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal da respectiva categoria profissional.

2) Com base nos dispositivos da Resolução CNRMS nº 1, de 3 de março de 2022, supracitada, a obrigatoriedade do registro no respectivo conselho de classe como requisito essencial para que a matrícula seja efetivada nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

3) O prazo determinado para matrícula e apresentar a documentação é no período de 4 a 5 de fevereiro de 2026. Para cumprir a exigência, o candidato pode apresentar uma das seguintes opções:

1) O Registro definitivo: A carteira profissional definitiva emitida pelo conselho de classe;

2) Registro provisório: Um comprovante de inscrição provisória, que ateste que o profissional está em processo de regularização junto ao conselho considerando-se o edital de publicação do processo seletivo;

4) Por fim, as vagas se destinam ao profissional de saúde habilitado em seus conselhos de classes, autarquias federais no Brasil, de natureza jurídica que operam sob controle da administração pública com autonomia administrativa e financeira. O Edital em seus dispositivos refere que os candidatos graduados ou que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, desde que possam concluí-lo em data anterior à matrícula da residência multiprofissional e área profissional da saúde, portanto não há contradição.